



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFIM
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

INDICAÇÃO Nº002 DE 2026

“Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências para o repasse dos recursos do Fundo Municipal do Idoso ao Lar dos Idosos de Bonfim, bem como o encaminhamento de projeto de lei regulamentando a destinação obrigatória desses recursos.”

Indico, ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Bonfim, ao Excelentíssimo Senhor Marconi Marques Parreiras, que sejam adotadas as providências necessárias para:

I – Proceder ao repasse dos valores atualmente existentes na conta vinculada ao Fundo Municipal do Idoso ao Lar dos Idosos de Bonfim, observadas as normas legais e critérios de regularidade da entidade;

II – Encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei, de iniciativa privativa do Executivo, regulamentando de forma clara e objetiva a destinação e o repasse dos recursos do Fundo Municipal do Idoso às instituições devidamente cadastradas e habilitadas, em especial às entidades de acolhimento de longa permanência sediadas no município.

JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal do Idoso possui natureza vinculada e destina-se ao financiamento de ações, programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme diretrizes do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e da legislação correlata.



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFIM
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

A manutenção de recursos paralisados em conta específica, sem a devida aplicação em políticas públicas ou no fortalecimento das instituições que atuam diretamente no atendimento à população idosa, compromete a efetividade do fundo e a finalidade social para a qual foi instituído.

O Lar dos Idosos de Bonfim desempenha relevante função social, prestando atendimento contínuo e acolhimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, sendo medida de justiça administrativa que os recursos destinados à política pública do idoso retornem efetivamente em benefício dessa população.

Ademais, a regulamentação por meio de lei municipal específica garantirá maior segurança jurídica, transparência, previsibilidade e regularidade nos repasses, fortalecendo o controle social e a boa gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade (art. 37 da Constituição Federal).

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados, solicita-se a adoção das providências indicadas com a devida prioridade.

Plenário da Câmara Municipal de Bonfim, 12 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Antônio da Silva

Vereador da Câmara Municipal de Bonfim



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000

Reginaldo Gomes